

Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preço n.º 127/2013 Processo nº 23.964/2013

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, por intermédio do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, consoante atribuições que lhe conferem as Leis Municipais de nº 421/87 e 1.270/04, e Decretos de n.º 13.370/2010 e 11.553/04, expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94, Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/00, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 1.727/2010, torna público que fará realizar às 09:00 HORAS, DO DIA 19 DE AGOSTO DE 2013, em sua sede, situada na Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, o PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE para seleção da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE JURÍDICA **ESPECIALIZADA PESSOA FORNECIMENTO** ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS \mathbf{DE} **GÉNEROS** E NÃO **PERECÍVEIS** SEREM **UTILIZADOS** NAS **DIVERSAS ATIVIDADES** DESENVOLVIDAS PELOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL -SEMDES, ATA COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE SUA ASSINATURA, COM RECURSO FEDERAL E DO TESOURO MUNICIPAL, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

> Valdemir Oliveira Dias Secretário Municipal de Administração

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

PARTE A - PREÂMBULO

1. Regência Legal

Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 1.727/2010, Decretos Federais nº 3.555/00 e Decreto Municipal Nº 11.553/04.

2. Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

3. Modalidade e nº. da Licitação

Pregão Presencial – SRP nº 127/2013.

4. N° Processo Administrativo e Data

Processo nº. 23.964/2013, de 12 de junho de 2013.

5. Tipo de Licitação

Menor Preço Por Lote.

6. Forma de Fornecimento

Gradativa.

7. Finalidade/Objeto

Registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis a serem utilizados nas diversas atividades desenvolvidas pelos serviços de média e alta complexidade, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, ata com vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, com recurso Federal e do Tesouro Municipal.

8. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes

Endereço: O Pregão será realizado em sessão pública na sede da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia, n.º 55 – Centro, Vitória da Conquista – Bahia.

Recebimento das propostas e credenciamento

Até 19/08/2013 às 09:00 horas na Sala de Licitações.

Abertura das propostas/ Início da sessão de disputa de preços

No dia 19/08/2013 à partir das 09:00 horas.

À critério do(a) Pregoeiro(a) da licitação, o horário definido para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, em razão da indisponibilidade de infraestrutura física e/ou de instrumentos de trabalhos necessários à realização do certame na data e horário estipulados.

9. Dotação orçamentária

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

Fontes de Recurso: 24 – Recurso Federal / 99 - Tesouro Municipal

Atividade: 2.056

Elemento de Dispensa: 33.90.30.00

Sub-elemento: 99

10. Vigência do contrato

Proporcional aos créditos orçamentários nos termos da lei.

11. Prazo de entrega/prestação e Forma de Pagamento

11.1. Prazo de entrega/prestação

Em até 08 (oito) dias, contados da data de recebimento da ordem de compra/serviço pelo licitante vencedor.

11.2. Forma de Pagamento

30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

12. Para Habilitação exigir-se-á dos interessados

12.1. Habilitação jurídica

- **12.1.1.** Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, inclusive RG e CPF do administrador legal, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- **12.1.2.** Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, juntamente com RG e CPF do representante legal da empresa.
- **12.1.3.** No caso de sociedades simples, do ato constitutivo juntamente com RG e CPF, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores. Todos os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de RG e CPF do administrador legal da empresa licitante.
- **12.1.4.** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **12.1.5.** Original ou cópia de procuração ou credencial identificando responsável pela assinatura do contrato, quando necessário.

12.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

- **12.2.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- **12.2.2.** Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- **12.2.3.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (**Alvará** de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- **12.2.4.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF **Certificado de Regularidade do FGTS.**
- 12.2.5. Prova de Regularidade perante o sistema de Seguridade Social INSS, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- **12.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011, que poderá ser obtido no endereço: http://www.tst.jus.br/certidao.
- 12.2.7. Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante:
 - **12.2.7.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos <u>ou</u> Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - **12.2.7.2.** Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do **Estado**;





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

12.2.7.3. Certidão Negativa <u>ou</u> Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria **Municipal** de Fazenda.

→ Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

- **12.2.8.** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06:
 - 12.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 12.2.8., cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1°., LC 123/06;
 - **12.2.8.2.** A falta de regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 12.2.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06.

12.2.9. AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

12.3. Qualificação Técnica

- **12.3.1.** Comprovação de aptidão do desempenho de atividade, consoante razão social e cadastro junto ao Município, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.
- **12.3.2.** Alvará ou lincença para funcionamento, conforme o caso, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária
- 12.4. Qualificação Econômico-Financeira





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em vigor na data de apresentação da proposta;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, balanço ACOMPANHADO DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL, disponível em: http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx;
- c) Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para MEs e EPPs enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.317, art. 7°, § 1°; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC), com firma reconhecida. **ACOMPANHADA CERTIDÃO** DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL, disponível http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx. Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte;
- d) Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte.

12.4.1.1. Declarações necessárias para credenciamento e habilitação

Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/99 (**Declaração Geral Conjunta – Anexo I**).

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Instrumento. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte.**

12.5. Determinação adicional relativa à documentação de habilitação

12.5.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA.

- 12.5.2. NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. DEVENDO PORTANTO, TAIS DECLARAÇÕES SER FIRMADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.
- 13. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital
 - **13.1. Responsável:** Valmira Santos Oliveira ou outro servidor designado pelos Decretos Municipais nº 14.998/2013 e 14.977/2013.
 - **13.2. Endereço:** Praça Joaquim Correia, nº. 55 Centro CEP 45.000-907. Vitória da Conquista- BA.
 - **13.3. Complemento:** Gerência de Compras.
 - **13.4. Horário:** 08:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:30 h
 - **13.5. Telefone:** (77) 3424-8515 / 3424-8518
 - **13.6. E-mail:** valmira.oliveira_pmvc@hotmail.com
 - **13.7.** Até **02** (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **14. Índice de Anexos**: No ato da aquisição do edital o adiquirinte deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:
- ANEXO I Modelo Declaração Geral Conjunta para Habilitação;
- ANEXO II Modelo Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º. da LC 123/06;
- ANEXO III Modelo de Procuração (Opcional);
- ANEXO IV Considerações Gerais sobre o Objeto;
- ANEXO V Dos Lotes Especificações dos Materiais/Serviços Valores de Referência;
- ANEXO VI Modelo Padrão de Proposta Econômica;
- ANEXO VII Minuta da ata de Registro de Preços com Efeito de Termo de Compromisso de fornecimento;
- ANEXO VIII Minutas do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços;
- ANEXO IX Termo de Recebimento do Edital.

PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME



www.pmvc.ba.gov.br



Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

1. Termo de Referência

O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis a serem utilizados nas diversas atividades desenvolvidas pelos serviços de média e alta complexidade, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, ata com vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, com Recurso Federal e do Tesouro Municipal, conforme especificações, quantitativos e condições descritos nos anexos V e VI deste Instrumento Convocatório.

- 1.1.O valor total previsto para a aquisição do objeto é de R\$ 196.886,82 (cento e noventa e seis mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos), obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo.
- 1.2. Local da entrega dos produtos/ prestação dos serviços: As mercadorias deverão ser entregues na Avenida Juracy Magalhães, nº 182, Bairro Jurema, Vitória da Conquista BA, após a verificação do material pela responsável técnica que avaliará os referidos gêneros alimentícios.
- **1.3. Responsável pelo processo designado pela unidade requisitante**: **Kátia Silene Freitas**, em horário comercial, telefone **(77) 3429-9407**, em horário comercial, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.
- **1.4. Forma de fornecimento dos produtos/ prestação dos serviços:** Gradativa, durante período de vigência do(s) contrato(s) de fornecimento, através da emissão e encaminhamento de Pedido(s) /Ordem de Compra(s) ou Serviço ao(s) respectivo(s) fornecedo(res) ou prestador, vencedor(e)s de cada lote licitado.
- **1.5.**O **prazo para entrega/ prestação:** 08 (oito) dias, a contar da data de recebimento da ordem de compra pelo licitante vencedor.
- 1.6. Os pedidos serão feitos em quantidades totais ou divididos, conforme a necessidade e solicitação da Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES.
 - **1.6.1.** O prazo de validade da ata que rege o presente processo será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.
 - 1.6.2. O prazo de vigência do contrato que rege o presente processo será até 31 de dezembro de 2013 a partir de sua celebração.
 - 1.6.3. O pagamento pelo fornecimento do objeto licitado será efetuado 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e confirmação do recebimento dos produtos licitados por parte da Unidade Requisitante





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

2. Determinações Adicionais

Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório.

2.1.É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

PARTE C - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Do Objeto

1.1. O presente Pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS A SEREM UTILIZADOS NAS DIVERSAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES, ATA COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE SUA ASSINATURA, COM RECURSO FEDERAL E DO TESOURO MUNICIPAL, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos

2. Da Justificativa

2.1. A contratação em questão se faz imprescindível em razão de que os produtos licitados serão utilizados nas diversas atividades desenvolvidas pelos serviços de média e alta complexidade, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

3. Da Participação

- **3.1.** Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem plenamente às exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**
- **3.2.** Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação
- 3.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas.





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

4. Da Impugnação do Ato Convocatório

- **4.1.** Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.
 - **4.1.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
 - **4.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. Da Representação e do Credenciamento

- **5.1.** Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- 5.2. A proponente deverá apresentar toda documentação necessária para o credenciamento (abaixo mencionada) em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio. SALIENTA-SE QUE TODAS AS EVENTUAIS CÓPIAS NECESSÁRIAS AO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER PROVIDENCIADAS E APRESENTADAS PELO LICITANTE.
- 5.3. A falta da documentação ou apresentação incompleta da mesma implicará no não credenciamento da proponente, impossibilitando-a da participação na etapa competitiva de lances verbais, ou ainda da manifestação quanto à interposição de recursos.
- 5.4. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento (procuração) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. O documento de credenciamento do representante deverá ser mantido fora dos envelopes A e B.
- 5.5. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

- **5.6.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este restrito a apenas uma representação.
- 5.7. APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO A DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO, conforme modelo Anexo I e DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante do Anexo II.
- 5.8. NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. DEVENDO PORTANTO, TAIS DECLARAÇÕES SER FIRMADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.
- **5.9.** Todos os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de RG e CPF dos representantes legais da empresa licitante

Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

- 6. Da Proposta de Preços- Aspectos relativos à confecção e classificação
 - 6.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo

ENVELOPE A:

Proposta de Preços, confeccionada conforme Anexo VI – Modelo de Proposta Econômica, constando todos os itens mencionados no citado modelo

ENVELOPE B:

Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **Item 12. e subitens, Preâmbulo A,** deste Edital

- 6.2. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres
 - 6.2.1. PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 127/2013 ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ: _____

DATA DA ABERTURA: 19/08/2013

HORÁRIO DA ABERTURA: 09:00 HORAS

6.2.2. PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº. 127/2013





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ: _____

DATA DA ABERTURA: 19/08/2013

HORÁRIO DA ABERTURA: 09:00 HORAS

- 6.3. A proposta de preços deverá estar em original, digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.
- **6.4.** Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- 6.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente ou confeccionada em formulário conforme modelo constante no Anexo VI Modelo Padrão de Proposta Econômica, com todos os itens relacionados, em língua portuguesa, salvo quanto à expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente
- 6.6. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela contratada, das obrigações.
- **6.7.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento mensal após prestação dos serviços objeto da presente licitação e emissão de respectiva Nota Fiscal, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- **6.8.** A proposta de preços terá prazo de validade **mínimo de 120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação para participação em sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- **6.9.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

- **6.10.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- **6.11.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- **6.12.** A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 6.13. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos
- 7. Habilitação (deverá ser colocada no envelope "B")
 - 7.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B HABILITAÇÃO a documentação conforme item 12, que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade e número da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da declaração do vencedor, solicitar o documento original para verificação

8. Procedimento da Licitação

8.1. Fase Inicial

- **8.1.1.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.
- 8.1.2. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A eB, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.
- **8.1.3.** A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes, pelo pregoeiro, membro(s) da equipe de apoio e representante da Unidade Requisitante da licitação.





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

- **8.1.4.** O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas no tocante à existência das informações exigidas pelo edital, em especial, aquelas determinadas pelo **Anexo V- Dos Lotes/ Especificações dos Materiais/Serviços** do presente edital.
 - **8.1.4.1.** Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade do bem com a necessidade determinada pela Unidade Requisitante no presente edital, o pregoeiro fixará prazo para sua realização, devendo ser notificados todos os participantes, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade do veículo com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada como desistência, com as consequências estabelecidas em lei.
- **8.1.5.** O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- **8.1.6.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **8.1.7.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- **8.1.8.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.
- **8.1.9.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

8.2. Etapa Competitiva de Lances Verbais

- 8.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, ou as que apresentarem valor máximo acima do previsto (teto financeiro), estabelecido pela unidade requisitante, que consta na respectiva Planilha de Preços de cada lote licitado.
- **8.2.2.** Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

- **8.2.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **8.2.4.** Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação do lote em questão.
- **8.2.5.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **8.2.6.** Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem.
 - **8.2.6.1.** Entende-se por *empate a*s situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.
 - **8.2.6.2.** Nesta hipótese, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - **8.2.6.3.** O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- **8.2.7.** Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.
- **8.2.8.** Sendo aceitáveis as propostas, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de todas as proponentes, confirmando as suas condições de habilitação.
- **8.2.9.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

- **8.2.10.** Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **8.2.11.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante.
- 8.2.12. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita. Tal proposta após etapa de lances deverá ser entregue em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após encerramento da sessão de disputa.
- 8.3. Do Tratamento Jurídico Diferenciado Destinados aos Microempreendedores (MEI), às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP).
 - **8.3.1.** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Municipal nº 1.727/2010.
 - **8.3.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - **8.3.3.** Nas licitações será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.
 - **8.3.3.1.** Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.
 - **8.3.4.** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma.





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

- **8.3.4.1.**O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.
- **8.3.4.2.** Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **8.3.3.1** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **8.3.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item **8.3.3.1.**, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **8.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos incisos **8.3.3.** o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **8.5.** Após o encerramento dos lances, o MEI, ME ou EPP melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item/lote em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto no item **8.3.3.1.**

9. Dos Recursos e Impugnações

- 9.1. Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto ao Serviço de Protocolo Geral da PMVC, localizado no prédio principal da Prefeitura Municipal Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja instaurado o devido processo. NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS ENCAMINHADOS POR FAX OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO
- 9.2. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente
- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor
- **9.4.** Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme dispõe inc. I, do art. 37 do Decreto Municipal nº. 11.553/2004





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

- **9.5.** Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior
- **9.6.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso
- **9.7.** O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme Decreto nº 11.553/04, art.37, inciso I
- **9.8.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

10. Adjudicação e Homologação

- **10.1.** Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior
- 10.2. Ocorrendo a manifestação de recursos, decididos os mesmos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório
- 10.3. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Municipio de Vitória da Conquista, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital
- 10.4. Homologado o resultado da licitação, a Gerência de Compras, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas
- **10.5.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação

11. Do Pagamento

- 11.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente vistada pelo Órgão da Secretaria Municipal responsável pela fiscalização do contrato para liquidação e pagamento do empenho correspondente
- 11.2. O pagamento devido à empresa CONTRATADA será efetuado, através cheque nominal a empresa vencedora do certame, de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para a Contratante, com o prévio aval da CONTRATADA, no prazo mencionado no item anterior, contados a partir da apresentação da





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

Nota Fiscal/Fatura e após a declaração da Contratante quanto à prestação dos serviços ou fornecimento dos materiais

- 11.3. A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a Nota Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato
- **11.4.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

12. Da Fiscalização do Objeto

- **12.1.** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos ou prestação dos serviços e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- **12.2.** Deverá a **Unidade Requisitante, também,** proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto ou da prestação do serviço.
- 12.3. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material ou equipamento e ou na prestação do serviço com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

13. Das Sanções Administrativas

- 13.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade
- 13.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades, tendo como base o artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente no artigo 87 da Lei 8.666/93:
 - **13.2.1.** Cancelamento da Ata de Registro de Preços
 - **13.2.2.** Advertência





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

- **13.2.3.** Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos
- **13.2.4.** Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior
- **13.2.5.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação
- **13.2.6.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue
- **13.2.7.** Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo
- 13.2.8. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata do Registro de Preços
 - 13.2.8.1. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas
 - **13.2.8.2.** As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, cobradas administrativamente ou judicialmente

14. Revogação - Anulação

14.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte

15. Termo de Compromisso de Fornecimento e da Ata De Registro de Preços

- 15.1. Após homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e a Secretaria Municipal requisitante da licitação
- **15.2.** A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

- **15.3.** A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento e a Ata de Registro de Preços
- 15.4. É facultado à Administração Pública Municipal, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar o Termo de Compromisso nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias
- **15.5.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 8 do Decreto Municipal nº 13.558/2010
- **15.6.** O Termo de Compromisso de Fornecimento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto Municipal nº 13.558/10, e da Unidade Requisitante da presente licitação
- **15.7.** Toda a vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Pública Municipal poderá:
 - **15.7.1.** Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;
 - **15.7.2.** Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Pública Municipal.

16. Da Revisão Dos Preços Registrados

- **16.1.** A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação
- 16.2. O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Unidade Requisitante da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

- **16.3.** A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, por intermédio de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final
- **16.4.** A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a **Unidade Requisitante** proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro
- **16.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço
- 16.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial, deverão demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos)
- **16.7.** À critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços
- 16.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Pública Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria **Unidade Requisitante** ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias
- **16.9.** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município
- **16.10.** É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento e ou serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital
- **16.11.** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital
- 17. Do Órgão Gerenciador e do Órgão Participante da Ata de Registro de Preços





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

- 17.1. A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços a Gerência de Compras, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Artigo 2°, inciso III do Decreto Municipal nº. 13.558/2010
- 17.2. Compete à Coordenação de Material e Patrimônio, por intermédio da Gerência de Compras, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços SRP, conforme o Artigo 4º e seus incisos, do Decreto Municipal nº 13.558/2010, em especial
 - **17.2.1.** Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Pública Municipal para participar do Registro de Preços
 - **17.2.2.** Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Pública Municipal
 - **17.2.3.** Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente
 - **17.2.4.** Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados
 - **17.2.5.** Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos
 - 17.2.6. Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes
 - **17.2.7.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata
 - **17.2.8.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços

18. Das Disposições Gerais

18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

- **18.2.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública Municipal, a finalidade e a segurança da contratação
- **18.3.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente
- **18.4.** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveriam constar, originariamente, da proposta
- **18.5.** A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação
- **18.6.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas
- **18.7.** A Administração quando da contratação de fornecedores/prestadores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços
- **18.8.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor
- **18.9.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Vitória da Conquista - BA, 16 de julho de 2013.

Valmira Santos Oliveira Mat. 01-3531-3 Pregoeira





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial - SRP	127/2013

- que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Presencial - SRP nº. 127/2013;
- que esta pessoa jurídica ou física (conforme o caso) está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93 e a possibilidade elencada na Lei Municipal nº 1786/2011 de 16 de dezembro de 2011, art. 129, incisos XIII e XIV.
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

() nem menor de 16 anos.		
() nem menor de 16 anos, salvo na con	ndição de aprendiz, a part	ir de 14 anos
Vitória da Conquista – BA,	de	de
Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do R	Representante Legal / Assi	natura



Não serão aceitas declarações manucritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

	Pregão Presencial - SRP	Numero: 127/2013
(Nome da Pessoa Jurídica)		, CNPJ n°.
sediada (ender	reço completo)	,
neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do r , declara s	
 Cumprir plenamente os requisitos pa de Pequeno Porte, nos termos do a dezembro de 2006. Declara, ainda, e civis e criminais. 	art. 3° da Lei Complementar	n° 123, de 14 de
Vitória da Conquista – BA,	de	de 2013.
Razão Social / CNPJ / Nome e Nº	do RG do Representante Legal	/ Assinatura
Para ser entregue no m	nomento do Credenciamento	



Não serão aceitas declarações manucritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO (OPCIONAL)

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial - SRP	127/2013

(Nome da Empresa)	, CNPJ n.°	, sediada	(endereço
completo)	, neste ato representa	do por seu sócio/g	erente, o Sr.
, brasileir	o, estado civil, portador da Car	teira de Identidade n'	·,
inscrito no Cadastro de Pesa	soas Físicas (CPF) sob o nº _		_, residente e
domiciliado nesta cidade, con	n poderes estabelecidos no ato d	le investidura (atos co	onstitutivos da
pessoa jurídica, ata de eleiçã	o do outorgante, etc.) conforme	e cópia em anexo, no	o uso de suas
atribuições legais, nomeia e o	constitui seu bastante PROCUR	RADOR o Sr	,
brasileiro, estado civil, cargo	o, portador da Carteira de Ider	ntidade nº	_, inscrito no
Cadastro de Pessoas Físicas ((CPF) sob o nº	, residente e d	omiciliado na
cidade de, com	poderes para representá-lo jun	to ao MUNICÍPIO I	DE VITÓRIA
DA CONQUISTA – PREFEI	TURA MUNICIPAL DE VITÓ	RIA DA CONQUIS	TA - BAHIA,
podendo participar no pres	sente processo licitatório PR	EGÃO PRESENCIA	AL SRP N°.
XXX/2013, apresentar a pro	oposta, ofertar lances, manifest	tar intenção de inter	por recursos,
assinar atas e contratos e prati	icar todos os demais atos pertine	entes ao certame.	
Vitória da (Conquista – BA, de	de 2013.	
	Nome/ Qualificação do outorg	ante	
Reconhecer	firma do outorgante		





Não serão aceitas declarações manucritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO IV - CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O OBJETO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial - SRP	127/2013

CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO

- 1. A quantidade especificada para a aquisição/prestação dos serviços é resultante de um levantamento elaborado pela Secretaria requisitante da licitação.
- 2. Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas por esta unidade requisitante sem qualquer tipo de alteração.
- 3. A prestação do serviço será realizado através de solicitação previamente autorizada pela Coordenação de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES.
- **4. Responsável Técnico/ Fiscal do Contrato: Kátia Silene Freitas**, em horário comercial, telefone **(77) 3429-9407**.
- 5. Endereço para entrega dos materiais: Na Avenida Juracy Magalhães, nº 182, Bairro Jurema, Vitória da Conquista BA, após a verificação do material pela responsável técnica que avaliará os referidos gêneros alimentícios.



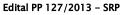


Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO V – DOS LOTES – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS/SERVIÇOS / VALORES DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial (SRP)	127/2013

	LOTE N° 01 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS						
Item	Descrição do Produto	Quant.	Apresent	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada/ Referência	
1.1	Açúcar cristalizado, sacarose de cana-de- açúcar, na cor branca. Embalagem com 1 kg, em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS	1200	kg	R\$ 2,22	R\$ 2.664,00		
1.2	Café em pó, pct 250g, Fardo c/ 05 kg sem conservantes, embalagem à vácuo, aluminizada, - empacotado automaticamente (sem contato manual), contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com a Portaria 377/99 - ANVISA e selo de pureza da Associação Brasileira da Industria do Café - ABIC e de acordo com Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS	50	fd	R\$ 60,50	R\$ 3.025,00		
1.3	Achocolatado em pó, Fardo c/ 10 kg enriquecido c/ vitaminas, pct 500g, (amostra acompanhada de ficha e laudo técnico com especificações das vitaminas contidas). Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	30	fd	R\$ 88,23	R\$ 2.646,90		
1.4	Macarrão espaguete com ovos, Fardo 10 kg embalagem c/ 500g, Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	60	fd	R\$ 51,90	R\$ 3.114,00		
1.5	Macarrão parafuso com ovos c/ 500g, Fardo 10 kg embalagem, em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do	30	fd	R\$ 52,56	R\$ 1.567,80		

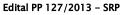






Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

	Ta		T		T	
	fabricante, data de fabricação, prazo de					
	validade, de acordo com as Normas e/ou					
	Resoluções vigentes da ANVISA/MS.					
	Farinha de mandioca copioba 1kg amarela					
	Fardo 30 pacts. de 1kg embalagem					
	transparente, , contendo dados de identificação					
1.6	do produto, marca do fabricante, data de	60	fd	R\$ 131,20	R\$ 7.872,00	
	fabricação, prazo de validade, de acordo com as					
	Normas e/ou Resoluções vigentes da					
	ANVISA/MS					
	Farinha de trigo com fermento 1 kg.					
	Embalagem em polietileno, contendo dados de					
1.7	identificação do produto, marca do fabricante,	200	kg	R\$ 3,20	R\$ 640,00	
	data de fabricação, prazo de validade, de acordo		5	3,20	224 0.0,00	
	com as Normas e/ou Resoluções vigentes da					
	ANVISA/MS					
	Sal Iodado, 1 kg Fardo 30 pacts. de 1kg					
	Embalagem transparente, embalagem contendo					
1.8	dados de identificação do produto, marca do	12	fd	R\$ 22,00	R\$ 264,00	
	fabricante, data de fabricação, prazo de				,	
	validade, de acordo com as Normas e/ou					
-	Resoluções vigentes da ANVISA/MS.					
	Goma sem fermento 1 kg.– Embalagem contendo dados de identificação do produto,					
1.9	marca do fabricante, data de fabricação, prazo	60	ka	R\$ 5,40	R\$ 324,00	
1.9	de validade, de acordo com as Normas e/ou	00	kg	1 Ω 3,40	KΦ 324,00	
	Resoluções vigentes da ANVISA/MS.					
	Goma Fermentada 1 kg - Embalagem contendo					
	dados de identificação do produto, marca do					
1.10	fabricante, data de fabricação, prazo de	60	kg	R\$ 7,40	R\$ 444,00	
	validade, de acordo com as Normas e/ou		1.5	1,10	114 111,00	
	Resoluções vigentes da ANVISA/MS.					
	Tapioca moída 1 kg. cor branca pacote de					
	Embalagem com data de validade, contendo					
1.11	dados do produto, marca do fabricante, de	60	kg	R\$ 8,00	R\$ 480,00	
	acordo com as Normas e/ou Resoluções		5	0,00	,	
	vigentes da ANVISA/MS.					
	Xerém de milho 500g, Fardo com 10 kg					
	embalagem contendo dados de identificação do					
1.10	produto, marca do fabricante, data de	1.2	6.1	De 26 20	D# 215 60	
1.12	fabricação, prazo de validade, de acordo com as	12	fd	R\$ 26,30	R\$ 315,60	
	Normas e/ou Resoluções vigentes da					
	ANVISA/MS					
	Fubá de milho 500g, Fardo com 10 kg					
	embalagem transparente contendo dados de					
1 12	identificação do produto, marca do fabricante,	20	fd	R\$ 25,00	R\$ 500,00	
1.13	data de fabricação, prazo de validade, de acordo	20	ıu	κφ 23,00	K\$ 500,00	
	com as Normas e/ou Resoluções vigentes da					
	ANVISA/MS.					
1.14	Milho de pipoca, 500g, Fardo com 10 kg	20	fd	R\$ 40,66	R\$ 813,20	
1,17	embalagem. contendo dados de identificação do	20	Tu	1ξψ 10,00	1.ψ 01.5,20	

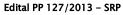






Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

					<u> </u>	
	produto, marca do fabricante, data de					
	fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da					
	Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS					
	Milho em flocos, Fardo com 15 kg embalagem					
	500g, Embalagem contendo dados de					
	identificação do produto, marca do fabricante,					
1.15	data de fabricação, prazo de validade, de acordo	20	fd	R\$ 32,73	R\$ 654,60	
	com as Normas e/ou Resoluções vigentes da					
	ANVISA/MS					
	Amido de milho Caixa c/ 10 pacts de 100g,					
	embalagem contendo dados de identificação do					
	produto, marca do fabricante, data de					
1.16	fabricação, prazo de validade, de acordo com as	50	CX	R\$ 36,45	R\$ 1.822,50	
	Normas e/ou Resoluções vigentes da					
	ANVISA/MS.					
	Milho para mungunzá-canjica amarela,Fardo					
	com 10kg de 500g, embalagem transparente					
1 17	contendo dados de identificação do produto,	30	£.a	D¢ 26.00	D¢ 700 00	
1.17	marca do fabricante, data de fabricação, prazo	30	fd	R\$ 26,00	R\$ 780,00	
	de validade, de acordo com as Normas e/ou					
	Resoluções vigentes da ANVISA/MS.					
	Biscoito doce, tipo maria,caixa c/ 20 pacotes de					
	400g sem gorduras trans, embalagem contendo					
1.18	dados de identificação do produto, marca do	60	cx	R\$ 58,93	R\$ 3.535,80	
1.10	fabricante, data de fabricação, prazo de		CA	Ιφ 30,73	Αφ 3.333,00	
	validade, de acordo com as Normas e/ou					
	Resoluções vigentes da ANVISA/MS					
	Biscoito salgado, caixa c/ 20 pacotes de 400g,					
	tipo cream cracker, s/ gorduras trans,					
1 10	embalagem caixa contendo dados de	50		D\$ 55.26	De 2.762.00	
1.19	identificação do produto, marca do fabricante,	50	cx	R\$ 55,26	R\$ 2.763,00	
	data de fabricação, prazo de validade, de acordo					
	com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.					
	Milho verde (lata grande com 3 kg). embalagem					
	contendo dados de identificação do produto,					
1.20	marca do fabricante, data de fabricação, prazo	30	unid	R\$ 14,83	R\$ 444,90	
1.20	de validade, de acordo com as Normas e/ou		dilla	1.4 11,03	1.11,70	
	Resoluções vigentes da ANVISA/MS					
	Ervilha (lata grande com 3 kg). embalagem ,					
	data de validade, contendo dados de					
1.21	identificação do produto, marca do fabricante,	30	unid	R\$ 12,83	R\$ 384,00	
	de acordo com as Normas e/ou Resoluções			<u> </u>		
	vigentes da ANVISA/MS.					
	Óleo de soja,Caixa c/ 20 - lata embalagem					
	900ml, contendo dados de identificação do					
1.22	produto, marca do fabricante, data de	24	сх	R\$ 82,45	R\$ 1.978,80	
1.22	fabricação, prazo de validade, de acordo com as	∠ +	CA	Ι Ψ 02,43	Κψ 1.976,60	
	Normas e/ou Resoluções vigentes da					
	ANVISA/MS.					

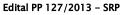






Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

		1	T		1	
1.23	Proteína de soja texturizada, tipo A (escura) embalagem com Fardo com 20 pacts de 500g, embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	16	fd	R\$ 53,00	R\$ 848,00	
1.24	Orégano 1 kg. embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	12	kg	R\$ 37,33	R\$ 447,96	
1.25	Queijo ralado tipo parmesão, Caixa c/ 25 pacts. de 100g embalagem à vácuo, caixa de 2,500 kg. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS	12	сх	R\$ 45,63	R\$ 547,56	
1.26	Caldo de galinha. Caixa c/ 24 unidades Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	40	сх	R\$ 12,38	R\$ 495,20	
1.27	Vinagre na cor branca. Caixa com 12 unid. de 500ml Embalagem, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS	15	сх	R\$ 15,16	R\$ 227,40	
1.28	Extrato de tomate Caixa c/24 unidades de 350g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	60	сх	R\$ 42,24	R\$ 2.534,40	
1.29	Cominho 1kg embalagem transparente contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	22	kg	R\$ 13,83	R\$ 304,60	
1.30	Pimenta do reino, 1kg embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS	22	kg	R\$ 14,00	R\$ 308,00	
1.31	Colorau, 1kg embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	36	kg	R\$ 8,16	R\$ 293,76	

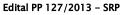






Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

			ı		,	
1.32	Feijão preto , fardo 30 x 1 kg — quilo. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS -	50	fd	R\$ 160,56	R\$ 8.025,00	
1.33	Arroz parboilizado tipo 1, fardo c/ 30 x 1kg - quilo. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricaçao, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS	100	fd	R\$ 73,23	R\$ 7.323,00	
1.34	Arroz comum tipo 1, fardo c/ 30 x 1kg - quilo. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	12	fd	R\$ 72,56	R\$ 870,72	
1.35	Leite em pó integral, embalagem aluminizada (diluição 125g / 1 lt) c/ 250 ou 500g, fardo 10 kg (amostra acompanhada de ficha e laudo técnico da composição nutricional do produto) (- quilo, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	60	fd	R\$ 160,50	R\$ 9.630,00	
1.36	Leite de coco garrafa 500ml, caixa 12 lt - litro. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	12	cx	R\$ 44,36	R\$ 532,32	
1.37	Mucilon de arroz. Embalagem, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS	300	unid	R\$ 6,86	R\$ 2.058,00	
1.38	Nestogeno 1. Embalagem , contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS	180	unid	R\$ 17,29	R\$ 3.112,20	
1.39	Nestogeno 2. Embalagem , contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS	180	unid	R\$ 16,29	R\$ 2.932,20	
1.40	Leite Nan 1. Embalagem , contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS	100	unid	R\$ 20,29	R\$ 2.029,00	
1.41	Leite condensado, embalagem 395g, caixa c/ 27 cx - quilo, contendo dados de identificação do	12	cx	R\$ 83,36	R\$ 1.000,32	



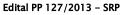




Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

	produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS					
1.42	Feijão tipo 1 carioquinha, fardo 30 x 1 kg - quilo.Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS -	20	fd	R\$ 193,23	R\$ 3.864,60	
1.43	Pipoca Doce, fardo com 10 unidades, contendo 200 gramas cada.	100	Fd	R\$ 22,50	R\$ 2.250,00	
1.44	Salgadinho, fardo com 10 unidades, contendo 200 gramas cada	100	Fd	R\$ 10,35	R\$ 1.035,00	
1.45	Biscoito recheado, caixa com 24 unidades, contendo sabores diversos, ausência de gordura trans, pacote com 160 gramas, prazo de validade de no mínimo 12 meses	50	Cx	R\$ 39,52	R\$ 1.976,00	
Valor Total do Lote 01 (R\$)						

LOTE Nº 02 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS						
Item	Descrição do Produto	Quant.	Apresent	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada/ Referência
2.1	Ovos, na cor branca tamanho grande, Caixa com 30 duzia cartelacom 2 1/5 Dz e. de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS -	20	cx	R\$ 120,40	R\$ 2.408,00	
2.2	Pão de leite, Embalagem, Com 20 unidade. em polietileno, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS	8.000	unid	R\$ 0,34	R\$ 2.720,00	
2.3	Polpa de fruta embalagem 1 kg, - quilo, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	200	kg	R\$ 4,76	R\$ 952,00	
2.4	Suco sabores manga, Caixa com 6 litros caju 500 ml. caixa com 6 litros. Embalagem, data de validade, contendo dados do produto, marca do fabricante, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	30	сх	R\$ 24,57	R\$ 737,10	
2.5	Pé de porco.1kg Embalagem, data de validade, contendo dados do produto, marca do fabricante, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	30	kg	R\$ 9,59	R\$ 287,70	
2.6	Bacon, 1kg embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo	60	kg	R\$ 14,83	R\$ 889,80	

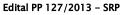






Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

				T	Г	
	com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.					
2.7	Carne de sol, 1kg embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	900	kg	R\$ 16,10	R\$ 14.490,00	
2.8	Toucinho. 1kg Embalagem, data de validade, contendo dados do produto, marca do fabricante, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	22	kg	R\$ 10,13	R\$ 222,86	
2.9	Frango de Granja (coxa e sobrecoxa) . Embalagem em caixa com 18 Kg, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	100	сх	R\$ 132,96	R\$ 13.296,00	
2.10	Carne bovina moída, baixo teor de gordura, embalagem individual de 1kg, congelada embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	900	kg	R\$ 11,13	R\$ 10.017,00	
2.11	Fígado bovino 1kg embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS	150	kg	R\$ 11,66	R\$ 1.749,00	
2.12	Bucho ,1kg embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	80	kg	R\$ 11,96	R\$ 956,80	
2.13	Lingüiça tipo calabresa defumada Pacote com 2,5 Kg ,embalagem á vácuo, c/ selo de inspeção sanitária, rotulada quilo. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. MARCA	100	pct	R\$ 28,25	R\$ 2.825,00	
2.14	Charque dianteira 1kg, baixo teor de gordura, embalagem à vácuo. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	300	kg	R\$ 16,45	R\$ 4.935,00	
2.15	Carne bovina 1kg em pedaços, baixo teor de gordura, congelada embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo	900	kg	R\$ 11,63	R\$ 10.467,00	



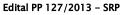




Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

	de validade, de acordo com as Normas e/ou					
	Resoluções vigentes da ANVISA/MS.					
2.16	Margarina 1 kg, com 60% de lipídios. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	300	kg	R\$ 6,99	R\$ 2.097,00	
2.17	Manteiga 1kg. Embalagem contendo dados do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	11	kg	R\$ 15,86	R\$ 174,46	
2.18	Bolo de trigo, contendo 500 gramas cada	100	Unid.	R\$ 3,33	R\$ 333,00	
2.19	Iogurte contendo 200 ml	2000	unid	R\$ 1,19	R\$ 2.380,00	
Valor Total do Lote 02 (R\$)						71.577,72

	LOTE Nº 03 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTI						
Item	Descrição do Produto	Quant.	Apresent	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada/ Referência	
3.1	Tempero verde, 1kg embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	153	kg	R\$ 5,16	R\$ 789,48		
3.2	Cebola branca. 1kg Embalagem , data de validade,contendo dados do produto, marca do fabricante, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	176	kg	R\$ 4,46	R\$ 784,96		
3.3	Alho. 1kg Embalagem , data de validade,contendo dados do produto, marca do fabricante, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	440	kg	R\$ 14,13	R\$ 6.217,20		
3.4	Batata Inglesa. 1kg Embalagem, contendo data de validade, dados do produto, marca do fabricante, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	440	kg	R\$ 4,16	R\$ 1.830,40		
3.5	Cenoura. 1kg embalagem ,contendo data de validade dados do produto, marca do fabricante, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	308	kg	R\$ 3,86	R\$ 1.188,88		
3.6	Beterraba. 1kg Embalagem contendo dados do produto, data de validade, marca do fabricante, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	88	kg	R\$ 4,16	R\$ 366,08		
3.7	Chuchu.1kg Embalagem contendo data de validade , dados do produto, marca do fabricante, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	220	kg	R\$ 2,56	R\$ 563,20		

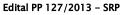






Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

3.8	Banana Prata.1kg Embalagem contendo dados do produto, data de validade, marca do fabricante, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	330	kg	R\$ 2,89	R\$ 953,70	
3.9	Ameixa. 1kg Embalagem contendo dados do produto, data de validade, , marca do fabricante, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	350	kg	R\$ 11,99	R\$ 4.196,50	
3.10	Abóbora, Saco com 20 kg convencional preferencialmente ecologico, médio grau de amadurecimento, 1ª qualidade, com casca sã, sem ruptura, em saca de ráfia com 20 kg.	12	fd	R\$ 35,00	R\$ 420,00	
3.11	Aipim, Saco com 10 kg convencional ecológico, preferencialmente ecológico, tamanho médio , saca de ráfia com 10 kg.	10	fd	R\$ 44,95	R\$ 449,50	
3.12	batata doce, Saco com 20 kg convencional ecológico, preferencialmente ecológico, tamanho médio , saca de ráfia com 20 kg.	10	fd	R\$ 47,49	R\$ 474,90	
3.13	Pimentão, Saco com 20 kg convencional ecológico, preferencialmente ecológico, médio grau de amadurecimento, 1ª qualidade, com casca sã, sem ruptura, em saca de ráfia com 20 kg.	10	fd	R\$ 55,50	R\$ 555,00	
3.14	Abacaxi, Saco com 20 kg embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	20	fd	R\$ 67,40	R\$ 1.348,00	
3.15	Laranja, Saco com 20 kg convencional ecológico, preferencialmente ecológico, médio grau de amadurecimento, 1ª qualidade, com casca sã, sem ruptura, sem ruptura, unidade com peso médio de 120 a 150 g em saca de ráfia com 20 kg.	60	fd	R\$ 22,50	R\$ 1.350,00	
3.16	Côco ralado desidratado, embalagem em caixa à vácuo com 24 pacotes de 100g. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	10	unid	R\$ 51,44	R\$ 514,40	
3.17	Maracujá, Saco com 20 kg embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	10	fd	R\$ 46,00	R\$ 460,00	
3.18	Melancia,1kg convencional ecológico, preferencialmente ecológico, médio grau de amadurecimento, 1ª qualidade, com casca sã, sem ruptura	100	kg	R\$ 1,26	R\$ 126,00	
3.19	Repolho, Saco com 20 kg convencional ecológico, preferencialmente ecológico, médio	20	fd	R\$ 37,00	R\$ 740,00	



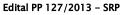
Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518 CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia www.pmvc.ba.gov.br





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

	grau de amadurecimento, 1ª qualidade.					
	Manga, 1 duzia embalagem contendo dados de					
	identificação do produto, marca do fabricante,					
3.20	data de fabricação, prazo de validade, de acordo	90	dz	R\$ 4,50	R\$ 405,00	
0.20	com as Normas e/ou Resoluções vigentes da					
	ANVISA/MS.					
	Melão, 1 duzia embalagem contendo dados de					
	identificação do produto, marca do fabricante,					
3.21	data de fabricação, prazo de validade, de acordo	6	dz	R\$ 41,50	R\$ 249,00	
0.21	com as Normas e/ou Resoluções vigentes da	O	GZ.	14 11,50	Ιψ 2 17,00	
	ANVISA/MS.					
	Acelga, 1 unidade embalagem contendo dados					
	de identificação do produto, marca do					
3.22	fabricante, data de fabricação, prazo de	10	unid	R\$ 3,60	R\$ 36,00	
3.22	validade, de acordo com as Normas e/ou	10	unia	ΙΦ 5,00	Κψ 50,00	
	Resoluções vigentes da ANVISA/MS.					
	Alface, 1 unidade convencional ecológico,					
	preferencialmente ecológico, folhas novas					
3.23	integras, 1ª qualidade, como molhos de peso	30	unid	R\$ 2,10	R\$ 63,00	
	médio de 300 a 400 gramas.					
	Vagem, 1 kg embalagem contendo dados de					
	identificação do produto, marca do fabricante,					
3.24	data de fabricação, prazo de validade, de acordo	30	kg	R\$ 6,83	R\$ 204,90	
	com as Normas e/ou Resoluções vigentes da			. ,	,	
	ANVISA/MS.					
	Quiabo, 1 duzia embalagem contendo dados de					
	identificação do produto, marca do fabricante,					
3.25	data de fabricação, prazo de validade, de acordo	50	dz	R\$ 2,49	R\$ 124,50	
	com as Normas e/ou Resoluções vigentes da					
	Anvisa/MS.					
	Abobrinha, Saco com 20 kg convencional					
	ecológico, preferencialmente ecológico, médio					
3.26	grau de amadurecimento, 1ª qualidade, com	30	fd	R\$ 30,00	R\$ 900,00	
	casca sã, sem ruptura, em saca de rafia com 20					
	kg.					
	Agrião, 1 unidade embalagem contendo dados					
	de identificação do produto, marca do	20		D0.0.46	D# 40.20	
3.27	fabricante, data de fabricação, prazo de	20	unid	R\$ 2,46	R\$ 49,20	
	validade, de acordo com as Normas e/ou					
	Resoluções vigentes da ANVISA/MS					
	Rúcula, 1 unidade embalagem contendo dados					
2.20	de identificação do produto, marca do	20	لداسير	D¢ 2.22	D¢ 00 00	
3.28	fabricante, data de fabricação, prazo de	30	unid	R\$ 3,33	R\$ 99,90	
	validade, de acordo com as Normas e/ou					
	Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Rabanete, 1 unidade embalagem contendo					
	dados de identificação do produto, marca do					
3.29	fabricante, data de fabricação, prazo de	30	unid	R\$ 3,33	R\$ 99,90	
3.43	validade, de acordo com as Normas e/ou	50	uillu	Κψ 3,33	Ι ΑΦ 22,20	
	Resoluções vigentes da ANVISA/MS.					
3.30	Brócolis, 1 unidade embalagem contendo dados	31	unid	R\$ 3,16	R\$ 97,96	
3.30	Diocons, i amada embalagem contendo dados	<i>J</i> 1	uiiiu	1.Ψ 3,10	1 γ 71,70	



Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518 CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia www.pmvc.ba.gov.br





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

Anvisa/MS. Maçã embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS. R\$ 3,93 R\$ 1.925,70	3.32	Tomate, embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo	220	kg	R\$ 35,60	R\$ 7.832,00	
3.33 data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da 490 kg R\$ 3,93 R\$ 1.925,70		Maçã embalagem contendo dados de					
A marine /MC	3.33	data de fabricação, prazo de validade, de acordo	490	kg	R\$ 3,93	R\$ 1.925,70	

1. Obrigações da Contratada:

- **1.1.** Prestar os serviços licitados dentro do prazo previsto neste edital;
- 1.2. Manter validade da proposta pelo período de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias;
- **1.3.** Cotar todos os itens que compõem o lote para a perfeita execução do objeto licitado;
- 1.4. Cotar e prestar os serviços com eficiência, qualidade, dentro do prazo de validade, a partir da entrega dos bens licitados junto à Unidade Requisitante, durante todo o período de vigência do contrato;
- 1.5. O fornecimento do material licitado dar-se-á pela empresa vencedora mediante apresentação de autorização oficial assinada pela Coordenação Administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES.
- 1.6. Para efeito de pagamento, a contratada deverá encaminhar à Diretoria de Administração, após cada período mensal de fornecimento, a respectiva Nota Fiscal/Fatura acompanhada do relatório sintético de prestação dos serviços no período a que o pagamento se referir.



Número:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Modalidade de Licitação:

Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO

				Pre	gão Presencial	- SRP	127/2013
	1.	Razão Social da E	Empresa:				
	2.	CNPJ n°:	I. Estad	ual:	I. Municipal:		
	3.	Endereço:					
	4.	Telefone: (XX) _	Fax: (xx) E-mail:			
	5.	Validade da Propo	osta: 120 (cento e	vinte) dias.			
	6.	Prazo pagto: cfe E	Edital - Banco:	Ag.:	_ C/C:		
	7.	Representante da	Empresa:				
	8.	Cargo:	RG:	CPF: _			
	9.	A Unidade da Fed	leração na qual ser	á emitida a Nota Fiso	cal é		
				a Registro de Preço as as estipulações con			
			LOTE N°	(desci	rição)		
Item	Descri	ção do Produto	Citar Marca	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total do Item
1.1							
			1		Valor total	do Lote R\$	
	Declar	rações que devem	constar na propo	sta:			
	11.	encargos sociais, materiais e mão	previdenciários, -de-obra a serem necessários ao fie	custos e despesas trabalhistas e come a empregados, segu el e integral cumpris	rciais, taxa de a ros, fretes, rotul	dministração agem, embala	e lucro, agens e
	12.	Declaramos que cumprimento das Edital.	tomamos conhe obrigações objeto	cimento de todas o desta licitação e q	as informações ue atendemos a t	e condições odas as condi	para o ções do
			UF, de		de 2013.		
		As	ssinatura do Repr	resentante Legal – (Carimbo CNPJ		





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S)

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial - SRP	127/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23.964/2013. PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº. 127/2013. **INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES. Aos dias do mês de do ano de 2012, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro - CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, GUILHERME MENEZES, brasileiro, casado, médico, residente à ______, nesta cidade, portador do RG n° ______ SP/BA e CPF n° _____ - ___, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____ , inscrita no CNPJ/MF sob o nº sediada à _____ , Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, brasileiro(a), casado(a), ______, residente e domiciliado(a) à ______, portador(a) do RG n° ______, acordam proceder e obrigam-se ao REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS \mathbf{EM} _____, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação, nos termos do Decreto Municipal nº. 11.553/2004 de 08 de Junho 2004 e 13.558/2010 de 26 de Agosto de 2010, combinados com as Leis Federais de nºs 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL - SRP XXX/2013 em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, constantes nos anexos IV e V que acompanham o Edital, nas condições abaixo. 1. Cláusula Primeira – Objeto O Objeto desta Ata - Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço é o 1.1. Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada e classificada em ______, originária da licitação Pregão Presencial - SRP nº xxx/2013, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

	LOTE N° (descrição)						
Item	Descrição do Produto	Citar Marca	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total do Item	
1.1							
	Valor total do Lote R\$						

- **1.2.** Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, relacionados aos moldes do Anexo VI deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES.
- **1.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- **1.4.** Fica o PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **1.5.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- **1.6.** Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

2. Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa referenciados em edital ou àqueles informados pela unidade requisitante da licitação à época da contratação, devidamente ajustados nas dotações do exercício subsequente.

3. Cláusula Terceira – Preço e Condições de Pagamento

3.1. O valor da presente Ata - Termo de Compromisso é o valor ofert	tado pelo
PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR para o(s) lote(s) 1	resultantes
do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Presencial	- SRP nº
xxx/2013, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de tr	anscrição
perfazendo o valor total estimado de R\$ ()
fixos, inclusos todos os custo e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da C	Conquista





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

- **3.2.** O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal Desenvolvimento Social SEMDES em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais e ou serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que procederá conferência dos serviços, materiais e quantidades recebidascom respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente.
- **3.3.** Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
- **3.4.** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- **3.5.** O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.
- **3.6.** A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item 2 (dois), Parte A Preâmbulo** deste edital, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei

4. Cláusula Quarta – Validade

4.1. Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento terá **validade de 12** (**doze**) **meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à Secretaria Municipal Desenvolvimento Social - SEMDES, unidade requisitante do presente processo licitatório.

5. Cláusula Quinta – Obrigações do Promitente Fornecedor

5.1. Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

- **5.2.** Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento.
- **5.3.** Entregar o material/prestar os serviços no endereço mencionado no Item 1.2, Parte B deste edital ou no local previamente definido, em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras), nos termos do § 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010.
- **5.4.** Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.
- **5.5.** Apresentar-se junto à Administração Pública Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.
- **5.6.** Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
- 5.7. Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Pública Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Gerência de Compras), situado no endereço mencionado, conforme segue

Gerência de Compras-Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, CEP 45.000-907 — Vitória da Conquista, BA. Fone/fax: (77) 3424 8518 / 3424 8515; e-mail: compraspmvc@hotmail.com

- 6. Cláusula Sexta Da Contratação
- **6.1.** O fornecedor/prestador poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.
- **6.2.** O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.
- **6.3.** Na hipótese de o fornecedor/prestador convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação,





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

- a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.
- **6.4.** Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.
- **6.5.** A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos
- **6.6.** Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93
- **6.7.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.
- 7. Cláusula Sétima Forma de Fornecimento/Prestação, Entrega e Recebimento dos Materiais/Serviços
- **7.1.** O compromisso de fornecimento/prestação estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s) Serviço(s) (Pedido(s) aos respectivos PROMITENTES FORNECEDORES/PRESTADORES de cada lote licitado
- **7.2.** Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote e validade, quando necessária.
- **7.3.** Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.
- **7.4.** A Nota Fiscal preferencialmente deverá conter o(s) lote(s) de fabricação de cada produto a ser entregue.
- **7.5.** A entrega dos produtos / prestação dos serviços deverá ser realizada no endereço conforme item 1.2 deste edital, em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras), nos termos do § 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010
- **7.6.** Os produtos serão recebidos pela(s) respectiva(s) unidade(s) requisitante(s) da licitação, descrita(s) no **Item 2, Parte A** deste edital, que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação(ões)**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do seu





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s).

- **7.7.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do PROMITENTE CONTRATADO pela perfeita execução deste documento de compromisso de fornecimento, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
- **7.8.** Correrá por conta do CONTRATADO (A), toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, sempre que necessário.
- **7.9.** O detentor do Registro de Preços é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

8. Cláusula Oitava – Reajustamento e Revisão

- **8.1.** Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 do Decreto Municipal nº 13.558/2010 e disposições previstas no respectivo edital.
- **8.2.** A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.
- **8.3.** Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
 - **a)** convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado
 - **b**) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação
- **8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:
 - a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - **b**) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

- **8.5.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **8.6.** Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Publica Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010.
- **8.7.** A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.
- **8.8.** Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.
- **8.9.** A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no **Item 16, Parte C Disposições Gerais** deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município

9. Cláusula Nona - Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto

- **9.1.** Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato
- **9.1.1.** Competirá ao CONTRATANTE do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador
 - a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
 - b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual:
 - c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
 - d) promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
 - e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato;
- **9.2.** Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- **9.3.** O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento/prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação.
- **9.4.** O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista.
- **9.5.** Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado.

10. Cláusula Décima - Das Penalidades

- **10.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando
 - a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento;
 - **b**) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- **10.2.** A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- **b**) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- **10.2.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.
- **10.2.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- **10.2.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.
- **10.2.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.
- **10.2.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão

- **11.1.** Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:
 - a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
- **11.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

- **11.3.** Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizálo com os praticados no mercado;
- **11.3.1.** No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriadaconquista/publicacao/

- **11.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.
- 12. Cláusula Décima Segunda Vinculação ao Edital de Licitação
- **12.1.** Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.

13. Cláusula Décima Terceira - Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Vitória da Conquista - BA, de	de 2013
Ordenador da despesa	Empresa (Razão Social)
Testemunhas:	





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO VIII - MINUTA AO CONTRATO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial - SRP	127/2013

CONTRATO					
GÊNEROS AL					
CELEBRAM	о мі	JNICÍPIO	DE	VITÓ	RIA
DA CONOLIIS	TAE				

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito
público interno, com sede na Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o
nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato
representado pelo Prefeito Municipal Sr. GUILHERME MENEZES DE ANDRADE,
brasileiro, casado, médico, portador do RG nº/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o
nº, domiciliado no mesmo endereço acima, e, empresa
inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na
(UF), doravante denominada CONTRATADA, neste ato
representada pelo Sr, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do
RG n.º SSP/UF e inscrito no CPF/MF n.º, residente e
domiciliado na, nº, Bairro, Município - UF, celebram entre si
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme Pregão
Presencial nº e Ata de Registro de Preços nº observadas as disposições da Lei
Federal de n.º 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto
Municipal nº 13.558/2010 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento por parte da CONTRATADA ao CONTRATANTE de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para serem utilizados pelos Serviços de Média e Alta Complexidade, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES do Município de Vitória da Conquista, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Edital, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas:

LOTE N° (descrição)							
Item	Descrição do Produto	Entrega	Apresentação	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Marca
	Valor Total do Lote (R\$)						

- **1.1.** Todos os produtos descritos no caput desta cláusula devem estar em consonância com as determinações contidas nas resoluções da Anvisa/MS;
- **1.2.** Os alimentos devem ser de primeira qualidade, sem amassados, descascados, devidamente acondicionados para evitar a contaminação ou deterioração;





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

<u>Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO</u>

A entrega dos alimentos, objeto deste contrato, será realizada, de forma gradativa, no prazo de até 08 (oito) dias contadas do recebimento da Ordem de Compra pela CONTRATADA.

- **2.1.** Os alimentos serão entregues na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES**, situada na Avenida Juraci Magalhães, nº 182, Bairro Jurema, Vitória da Conquista, Bahia, CEP: 45.023-490;
- **2.1.1.** O transporte dos produtos deverá ser feito em veículo apropriado, conforme exigências da Vigilância Sanitária;
- **2.2.** Os materiais constantes da cláusula primeira, devem ser próprios para consumo humano, apresentando todas as condições dispostas no Anexo V do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, mesmo que não transcritas neste termo;

Cláusula Terceira - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pelo fornecimento dos materiais licitados, objet	to deste contrato, o CONTRATANTE paga	ırá à
CONTRATADA, o valor total de R\$ _	, (reais), por meio	de
depósito/transferência bancária na conta nº	Agência, do Banco em no	ome
da CONTRATADA, estando incluso neste preç	ço todos os custos, tais como: impostos, ta	.xas,
descargas, fretes e etc.	_	

- **3.1.** O CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- **3.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra;
 - **3.2.1.** Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência do CONTRATANTE;
- 3.3. O preço aqui pactuado será fixo e irreajustável, salvo quando, por algum fato ou motivo excepcional, imprevisível ou superveniente, devidamente comprovado junto à CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- **3.4.** Caso ocorra o fato descrito na subcláusula "3.3" a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito;
- **3.4.1.** Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula "3.4", e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico.
- **3.5.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Cláusula Quarta – DO PRAZO

Este contrato terá vigência de _____(___) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

4.1. Não obstante o prazo do contrato, especificado nesta cláusula, a CONTRATADA fica vinculada ao CONTRATANTE, para efeito da garantia dos gêneros alimentícios,





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

ficando responsável pela substituição, caso estejam defeituosos ou apresentem algum vício.

Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Atividade, Elemento
, Sub-elemento e Fonte de Recurso, conforme Nota de Empenho de no
·

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

Cláusula Sétima- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- **7.1.** Substituir os alimentos em até 72h (setenta e duas horas), mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometam a sua integridade;
- **7.2.** Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas neste instrumento, especialmente as cláusulas primeira e segunda;
- **7.3.** Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- **7.4.** Comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista SICAD, na forma do art. 1°, § 4° e art. 4° do Decreto Municipal nº 14.872 de 28 de dezembro de 2012.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
- **8.1.** Fornecer ao CONTRATADO os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- **8.2.** Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- **8.3.** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- **8.4.** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

<u>Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO</u>

Competirá ao CONTRATANTE, por meio da Unidade Requisitante (Secretaria Municipal Desenvolvimento Social - SEMDES), proceder ao acompanhamento da entrega do objeto solicitado, registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

encaminhar cópia à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

- **9.1.** A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.
- **9.2.** O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou Servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do produto com as especificações no prazo de 02 (dois) dias úteis;
 - **9.2.1.** Após o decurso do prazo especificado na subcláusula "9.2", será lavrado um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 73, II, b da Lei Federal 8.666/93:
- **9.3.** Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.

Cláusula Décima – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará com base nos artigos 7º da Lei 10.520/2002 e 87 da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;
- II. Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- III. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais
 - estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento de qualquer das obrigações previstas no Edital e/ou no Contrato, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades especificas.
- VI. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de rescisão por culpa da Contratada.
- VII. Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso no início da execução dos serviços, a ser aplicada pelo período máximo de 30 (trinta) dias;
- **10.1.** A partir do 31° (trigésimo primeiro) dia de atraso na prestação do serviço no todo ou em parte, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente;
- **10.2.** A CONTRATANTE, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a CONTRATADA, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, o princípio da ampla defesa e do devido processo legal;
- 10.3. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;
- **10.4.** As sanções acima relacionadas poderão ser cumulativas, contudo não excederão o montante de 30% do valor total do contrato;





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

10.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

Cláusula Décima Primeira – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na integra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial do contrato, nos termos da cláusula acima e do rol do art. 78 da Lei 8.666/93, ensejará a sua rescisão, respeitado o art. 79 do mesmo diploma legal, bem assim os princípios do contraditório e da ampla defesa, com as consequências contratuais e administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renuncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam o (NOME COMPLETO DO	presente CONTRATO, digitado por mim DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas
constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão P igual teor e forma, na presença das testemunhas fins de direito.	resencial nº/20, em 05 (cinco) vias, de
Vitória da Conquista – Ba , de	de 20
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1	2
CPF:	CPF :





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO IX - TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

	Modalidade de Licitação:	Número:
	Pregão Presencial - SRP	127/2013
Licitante:		
Endereço:		
CNPJ da Empresa:		
Telefone: (xx) F	ax:	
E-MAIL:		
Recebi da Prefeitura Municipal Pregão Presencial - SRP nº. 127/2013 , cujo serão recebidos pelo Pregoeiro às 09:00 " ho situado à Praça Joaquim Correia, nº. 55 – Cent	os envelopes de Habilitação e Propras, dia 19/08/2013 , no prédio oro, nesta cidade.	posta de Preço
Pregão Presencial - SRP nº. 127/2013, cujo serão recebidos pelo Pregoeiro às 09:00" ho situado à Praça Joaquim Correia, nº. 55 – Cent	os envelopes de Habilitação e Propras, dia 19/08/2013 , no prédio d	posta de Preço

* O PRESENTE TERMO, DEPOIS DE PREENCHIDO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO À GERÊNCIA DE COMPRAS PARA LANÇAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES.



This document was created with Win2PDF available at http://www.win2pdf.com. The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only. This page will not be added after purchasing Win2PDF.